



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FREITAS E COSSO S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201157465

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 DEZEMBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/718.209-0	MGP2201157465	23/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS
012.855.356-18	VINICIUS GOMES COSSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA FREITAS E COSSO S.A.

Data, hora e local: Dia 01 (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 h (dez horas), na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, sala 01, Quadra 03, Lote 04, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG.

Quórum de Instalação: Devidamente observado, estando presentes os subscritores da totalidade do Capital Social da companhia constituída, conforme certidão dos Boletins de Subscrição assinados, que compõe o presente instrumento na forma de Anexo I, a saber: Flávia Ramos de Freitas e Vinícius Gomes Cosso.

Convocação: Dispensada em face da presença dos acionistas subscritores da totalidade do capital social da companhia constituída, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei 6.404/76.

Mesa: Foi designado para presidir a Assembleia Geral, pela unanimidade dos presentes, Flávia Ramos de Freitas, o qual convidou a mim, Pedro Henrique Martins de Araújo Filho, para servir como secretário.

Ordem do dia: Os presentes, acima qualificados, reuniram-se a fim de deliberar sobre:

- (i) o projeto do Estatuto Social da companhia em constituição;
- (ii) a constituição da companhia, e;
- (iii) a eleição da Diretoria da companhia.

Deliberações: Após as apresentações de documentos e discussões necessárias, os presentes deliberaram, de forma unânime:

- (i) pela aprovação do projeto do Estatuto Social apresentado, que compõe o presente instrumento na forma de Anexo II;
- (ii) pela constituição da **FREITAS E COSSO S.A.** ("Companhia"), conforme declaração expressa do presidente da Assembleia de Constituição, e;



(iii) pela eleição do Sr. Vinícius Gomes Cosso, brasileiro, nascido no dia 12/07/1983 casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. MG11762050, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 012.855.356-18 com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG e da Sra. Flávia Ramos de Freitas, brasileira, nascida no dia 19 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 8936692, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 046.699.146-00, com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG, para os cargos de Diretores da Companhia, sem denominação, com mandato de 02 (dois) anos de duração e sem remuneração. Os Diretores eleitos tomaram posse neste ato, através da assinatura do Termo de Posse no livro competente, e declararam, expressamente, cada um por si, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada em via única.

Nova Lima/MG, 01 de dezembro de 2022.

Mesa:

Flávia Ramos de Freitas

Pedro Henrique Martins de Araújo Filho

Acionistas presentes:

Flávia Ramos de Freitas

Vinícius Gomes Cosso



ANEXO I

FREITAS E COSSO S.A.

DATA: 01/12/2022	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de subscrição de ações emitidas pela FREITAS E COSSO S.A. , sociedade anônima de capital fechado em constituição, com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, sala 01, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG (" <u>Companhia</u> ").	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR
Flávia Ramos de Freitas, brasileira, nascida no dia 19 de janeiro de 1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 8936692, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 046.699.146-00, com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG.

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor Subscrito
5.000	ON	R\$ 1,00	5.000

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
Moeda corrente nacional, neste ato.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

FREITAS E COSSO S.A.

FLÁVIA RAMOS DE FREITAS



ANEXO I

FREITAS E COSSO S.A.

DATA: 01/12/2022	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de subscrição de ações emitidas pela FREITAS E COSSO S.A. , sociedade anônima de capital fechado em constituição, com sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, sala 01, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG (“Companhia”).	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR
Vinicius Gomes Cosso, brasileiro, nascido no dia 12/07/1983 casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. MG11762050, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 012.855.356-18 com domicílio profissional na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor Subscrito
5.000	ON	R\$ 1,00	5.000

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
Moeda corrente nacional, neste ato.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

FREITAS E COSSO S.A.

VINÍCIUS GOMES COSSO



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA FREITAS E COSSO S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia é denominada **FREITAS E COSSO S.A.**, adotando, para fins comerciais (“Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Rodovia Januário Carneiro, n. 1851, sala 01, Quadra 03, Lote 04, Ipê, CEP 34004-817, município de Nova Lima/MG, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Art. 3º - A Companhia tem como objeto social o desenvolvimento de atividades de holdings de instituições não-financeiras e de sociedades de participação (CNAEs 6462-0-00 e 6463-8-00).

Art. 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2022.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

Parágrafo Único. As ações da Companhia são indivisíveis e não podem ser oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expreso consentimento de sócios representantes da totalidade do Capital Social



Art. 6º - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III - DIRETORIA

Art. 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Art. 8º - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, sem denominação específica, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – A remuneração global anual dos membros da Diretoria será aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - Os Diretores terão os poderes estabelecidos no Estatuto Social da Companhia e também na Lei das Sociedades Anônimas, cabendo-lhes implementar e desenvolver os negócios da Companhia e das Subsidiárias em conformidade com (i) eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e (ii) as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias, bem como do Conselho de Administração da Companhia, se implantado, ou das Subsidiárias, tomadas na Assembleia Geral Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária ou reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, devidamente convocadas.

Art. 10º - Os Diretores serão eleitos e substituídos pelo Conselho de Administração, caso seja instalado, ou pela Assembleia Geral, caso não exista Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. Caso qualquer Diretor renuncie, seja destituído ou substituído, ou fique permanentemente impedido de cumprir seu prazo de gestão, será convocada uma reunião do Conselho de Administração, caso seja instalado, ou Assembleia Geral, caso não exista Conselho de Administração, para nomear um substituto.

Parágrafo Terceiro. Qualquer Acionista poderá transmitir notificação ao outro, com cópia para a Companhia e/ou Subsidiárias, solicitando que o órgão da



Companhia competente para tanto avalie a destituição de qualquer Diretor da Companhia ou de uma Subsidiária, desde que seja apresentada justificativa do motivo pelo qual a destituição é de interesse da Companhia e/ou da Subsidiária em questão.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos Diretores, sendo instalada com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As convocações das reuniões da Diretoria deverão ser feitas com antecedência de 7 (sete) dias, por meio escrito que possibilite confirmação de recebimento, devendo a convocação conter o dia, hora e local da Reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto neste Artigo 10º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria, independente das formalidades de convocação.

Parágrafo Terceiro - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 12º - Os Diretores têm as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (i) Observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- (ii) Zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público;
- (iv) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, caso seja instalado, o Plano Anual de Negócios;



- (v) Fazer relatórios trimestrais sobre o andamento dos negócios da Companhia, para apresentar à Assembleia Geral, e;
- (vi) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Art. 13º – Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, de maneira isolada, salvo nos casos listados a seguir, em que será obrigatória a assinatura conjunta de ambos os Diretores:

- (i) Alienação, transferência, permuta ou oneração, pela Companhia, de bens componentes do seu ativo permanente, quer sejam imóveis, móveis ou valores imobiliários, ou participações em outras sociedades ou fundos de investimento;
- (ii) Aquisição ou promessa de aquisição de bens imóveis e participações em outras sociedade ou fundos de investimento, e;
- (iii) Prestação de garantias, a qualquer título, pela Companhia, e;
- (iv) Celebração de contratos que importem uma obrigação patrimonial para a Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei, com este Estatuto Social e com Acordos de Acionistas arquivados na Companhia.

Art. 14º - Nos limites de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia, suas deliberações obrigam e vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes, e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto Social ou de



eventual Acordo de Acionistas, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Art. 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por qualquer dos Diretores, a pedido, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas, de qualquer Acionista que, em conjunto ou individualmente, detenha mais de 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social da Companhia ou sempre que necessário em virtude de Lei, do presente Acordo e do Estatuto Social da Companhia ou das Subsidiárias.

Parágrafo Primeiro. Caso os Diretores deixem de convocar, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da solicitação de convocação, qualquer Acionista que, em conjunto ou individualmente, detenha mais de 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social da Companhia poderá realizar a convocação.

Parágrafo Segundo. Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro anterior, deverá haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a realização de duas Assembleias Gerais, a exceção de quando todos os acionistas entenderem por bem a realização de Assembleia Geral em um intervalo menor.

Art. 18º - As Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão convocadas por correspondência registrada com aviso de recebimento ou por e-mail com aviso de recebimento, entregue a todos os Acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, indicando a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia Geral em questão, acompanhado de cópias de todos os documentos de suporte ou propostas a serem apresentadas, discutidas e votadas em tal assembleia. Será obrigatória também a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação deve anteceder a Assembleia Geral em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em



Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.

Parágrafo Terceiro. Não obstante as formalidades aqui estabelecidas, a Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária será considerada regular se todos os Acionistas ou acionistas da respectiva Subsidiária comparecerem, na forma do que dispõe o art. 124, § 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. A qualidade de acionista deve ser comprovada mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei e antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 20º - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um presidente escolhido entre os Diretores da Companhia ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido entre os presentes.

Art. 21º - As deliberações da Companhia serão aprovadas em Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral, observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 22º - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.



CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Art. 23º – O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 24º - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

Art. 25º - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil.

Parágrafo Único - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.



CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 26º - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas titulares da maioria da maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Parágrafo Único - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VII DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 27º - Nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VIII RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 28º - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares da maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, observados os direitos de veto previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto, poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Artigo 122, da Lei 6.404/1976.



CAPÍTULO IX SOLUÇÕES DE CONFLITOS

Art. 29º - Qualquer disputa, controvérsia, reclamação ou diferença de qualquer natureza surgida entre as Partes com relação ao, referente ao ou decorrente do presente Acordo, ou do inadimplemento, extinção, interpretação, celebração ou validade do presente Acordo (“Disputa”) será resolvido pelo foro da Comarca de Goiânia/GO.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 31º - Em caso de desacordo entre o previsto no presente Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas firmado pelos Acionistas da Companhia e arquivado em sua sede, prevalecerá o previsto no Acordo de Acionistas.

Pedro Henrique Martins de Araújo Filho
Advogado – OAB/GO n. 40.741





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/718.209-0	MGP2201157465	23/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS
729.150.131-87	PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO FILHO
012.855.356-18	VINICIUS GOMES COSSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

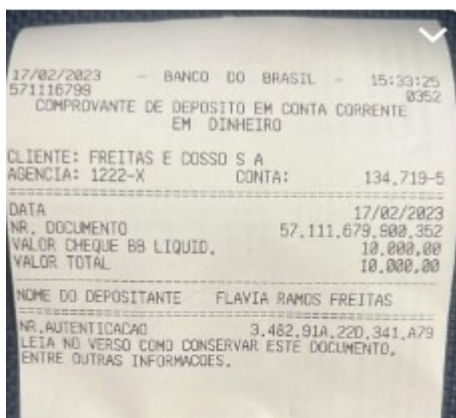


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/718.209-0	MGP2201157465	23/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.716.461-30	DANIEL SOARES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/22

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Daniel Soares de Faria, com inscrição ativa no(a) CRC/(GO) sob o nº 24184, expedida em 10/07/2015, inscrito no CPF nº 042.716.461-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. comprovante de depósito do capital - 1 página(s)

Goiania/GO , 27 de fevereiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Daniel Soares de Faria



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FREITAS E COSSO S.A., de NIRE 3130015384-3 e protocolado sob o número 22/718.209-0 em 24/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300153843, em 28/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.855.356-18	VINICIUS GOMES COSSO
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
729.150.131-87	PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO FILHO
012.855.356-18	VINICIUS GOMES COSSO
046.699.146-00	FLAVIA RAMOS DE FREITAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.716.461-30	DANIEL SOARES DE FARIA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.716.461-30	DANIEL SOARES DE FARIA

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 28/02/2023, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/718.209-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 28/02/2023, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/718.209-0.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153843 em 28/02/2023 da Empresa FREITAS E COSSO S.A., Nire 31300153843 e protocolo 227182090 - 24/02/2023. Autenticação: 9C462C53191353659E1AFE5378E17DA7130B736. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/718.209-0 e o código de segurança rNGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL